



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/CADASTRO DE RESERVA Nº 023/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Guiricema, Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ** e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que estão abertas, no período de **27 DE JUNHO À 01 DE JULHO DE 2024**, das 12:00h as 17:00h às inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA**, do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, especificamente para a Área 01 (Tuiutinga), Microárea 04, conforme especificações constantes no anexo V, visando eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais em caráter temporário e por contrato por tempo determinado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital::

1 – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 528/2009, e da Lei Orçamentaria Anual de 2024, sendo ela: Lei 904 de 10 de outubro 2023, valendo enfatizar ainda as disposições contidas na Lei Municipal 251/97 e na Lei Federal 11.350/06.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema, onde demonstra a necessidade de composição de cadastro de reserva para o ano de 2024, visando evitar prejuízos em prol da continuidade do serviço público e princípio da eficiência, para o atendimento das necessidades básicas da política pública da Saúde, e tendo em vista ainda a ausência de candidatos aprovados através do Concurso Público 001/2023 para a microárea objetos do presente certame, para composição do cadastro de reserva.

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo dos setores da saúde, são essenciais na forma preconizada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito de fundamental importância, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à preordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de um concurso público;

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, em observância ao Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, conforme contemplado no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

CONSIDERANDO que a atual administração precisa adotar meios transitórios que agreguem a máxima abalizadora contida nas disposições constitucionais do artigo 37 da Carta Magna, sobretudo no que tange a impessoalidade, aliás, mais que isso, precisa garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento, de modo a, se bem implementado, o certame seletivo de caráter público contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção previamente definidos, contemplando, de igual forma, o fator eficiência.



CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste certame, para atender as atividades específicas de áreas e setores tidos como essenciais, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido enquanto não é realizado concurso, de modo que cabe aos Municípios avaliarem suas possibilidades de realizar o processo seletivo público, de modo a contemplar, sobretudo, os princípios basilares da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Legalidade, bem como buscarem sempre estratégias que visem a diminuição da rotatividade de profissionais nas equipes.

Deste modo, diante da vacância do cargo, ou de sua disponibilização temporária em decorrência de licença, afastamento ou desligamento de servidor, **JUSTIFICA-SE** a necessidade de manutenção de cadastro de reserva para a seleção de profissionais hábeis a seu eventual preenchimento, haja vista o excepcional interesse público.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Público com vistas a composição de cadastro de reserva corresponde ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as atribuições abaixo descritas:

2.2. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição sintética:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Descrição analítica: Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político - pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. E demais atribuições constantes na Lei Federal 11.350/2006.

2.2.1 – Nos termos do art. 6º, incisos I e II, III da Lei 11.350/06, o candidato deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo ainda exigida a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, além de ensino médio completo.

2.2.2 – A delimitação de atuação do Agente Comunitário de Saúde segue conforme tabela abaixo (a descrição específica da Microárea consta no ANEXO V deste Edital):

<i>Áreas (ESFs)</i>	<i>Microárea</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Área – 01 Tuiutinga</i>	<i>Microárea 04</i>	<i>40 h/s</i>	<i>R\$ 2.824,00</i>

2.3 – A carga horária de trabalho do cargo será de 40 horas/semana.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo (artigo 6º, I, II e III da Lei 11.350/06), quais sejam:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
- 3.4. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
- 3.5. Estar em dia com as obrigações militares;
- 3.6. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.7 – Não possuir registro ativo ou condenação de procedimento administrativo disciplinar, que busca a investigação cautelar de atos praticados por servidor, efetivo ou precário, que equipara-se a crimes previstos na legislação penal e legislação municipal que trata da matéria (Verificação a ser constatada pelo servidor responsável da Secretaria de Administração/RH).
- 3.8 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os documentos abaixo referenciados, **EM ENVELOPE LACRADO**, assinando e preenchendo no ato de Inscrição Declaração (Modelo constante no Anexo II do Edital) especificando os documentos que estão sendo entregues, além da obrigatória escolha e indicação da microárea em que pretende atuar. A declaração preenchida será encaminhada à Comissão de Avaliação juntamente com o envelope, além de ficha de inscrição (Modelo Constante no Anexo I do Edital), a qual também deverá ser devidamente preenchida e assinada;
- 3.8.1 – Conforme especificado no item 2.2.1 e 2.2.2 a delimitação de atuação do Agente Comunitário de Saúde corresponde a área 01 (Tuiutinga), microárea 04, sendo que a descrição específica da microárea consta no ANEXO V deste Edital.
- 3.9 – A documentação entregue pelo candidato em envelope lacrado será posteriormente submetida a conferência pela Comissão Avaliadora no ato de abertura dos envelopes, sendo o candidato inteiramente responsável pelo conteúdo constante no envelope a ser entregue no ato de inscrição, não estando o servidor responsável pela colheita dos envelopes autorizado a conferir documentos, retirar cópias reprográficas ou providenciar qualquer ato de iniciativa exclusiva do candidato.
- 3.9.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente dentro de envelope lacrado no ato de inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:
- A – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo I do Edital);
 - B – Declaração (Modelo constante no Anexo II do Edital) especificando os documentos que estão sendo entregues, além da obrigatória escolha e indicação da Microárea em que o candidato pretende atuar.
 - C – Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;
 - D – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
 - E – Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
 - F – Comprovante de Ensino Médio completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

G - Comprovante de conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (Art. 6º, Inciso II, da Lei Federal 11.350/2006).

H – Comprovante de Residência atualizado hábil a demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que pretende atuar (Área 01 – Tuiutinga), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do art. 6º, I, da Lei 11.350/06. (Informações sobre área e microáreas constantes no item 2.2.2, bem como no Anexo V deste Edital).

I – O original e cópia de certificados de conclusão de cursos ou documentos afins e/ou equiparado, na área, porventura concluída, referenciados no item 5.4 deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

J – Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Declaração/Contratos/Portarias/Decretos) o tempo de atuação na função pleiteada, bem como em outros cargos na área de saúde.

K – Declaração disponibilizada pelo órgão público municipal (Anexo III), na qual o candidato irá declarar expressamente o tempo de serviço prestado, na área de atuação do cargo escolhido no edital bem como em outros cargos na área de saúde. Contagem esta, que estará sujeita a posterior conferência pela Comissão Avaliadora.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;

3.11 - O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;

3.12 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas;

3.13 – As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato;

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão nos dias **27 DE JUNHO À 01 DE JULHO DE 2024**, das **12:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema/MG, setor de Recursos Humanos.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.2. Somente serão considerados os títulos expedidos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3. Nenhum título receberá dupla valorização.

5.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<i>Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 40 horas.</i>	<i>05 pontos por curso (máximo de 06 cursos)</i>	<i>30 pontos (06 cursos)</i>
<i>Tempo de serviço público, exercido exclusivamente como Agente Comunitário de Saúde.</i>	<i>05 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)</i>	<i>40 pontos (02 anos)</i>
<i>Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área da saúde.</i>	<i>2,5 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)</i>	<i>20 pontos (02 anos)</i>
<i>Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 20 horas.</i>	<i>2,5 pontos por curso (máximo de 04 cursos)</i>	<i>10 pontos (04 cursos)</i>

5.5 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, e a classificação levará em consideração a microárea da comunidade escolhida pelo candidato para atuação, culminando com a posterior emissão de 02 (duas) listas classificatórias, sendo 01 (uma) para cada microárea.

5.6 – O candidato poderá fazer a inscrição para as duas microáreas, desde que apresente os documentos em envelopes distintos (um envelope para cada inscrição), apresentando no ato de inscrição a documentação comprobatória acima exigida.

6 – DO RESULTADO:

6.1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, no dia **03 de julho de 2024, a partir das 17:00 horas**, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://guiricema.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) O candidato que obtiver o maior número de pontos nos cursos de capacitação;
- c) O candidato que obtiver o maior número de pontos referente à experiência profissional;
- d) Maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 – Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 01 (um) dia útil após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Centro, Guiricema/MG.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS;

9.1 – Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Público para composição de Cadastro de Reserva, está condicionada à não existência de candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos, mediante posterior concurso público da Prefeitura Municipal de Guiricema.

10.2 – A contratação dos aprovados, mesmo não havendo o preenchimento da vacância do cargo mediante o concurso público, não poderá exceder a 12 meses, renovável por igual período, ao qual deverá o cargo ser remetido a novo certame com vistas a composição de cadastro de reserva.

10.3 – A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Município de Guiricema, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

10.4 – O contrato somente será efetivado após apresentação pelo candidato convocado de atestado médico, mediante exame a ser realizado por profissional médico componente dos quadros deste Município, que o considere apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, e no sítio oficial do Município, no endereço www.guircema.mg.gov.br.

11.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guiricema reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.5. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

11.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.7. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Guiricema/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

11.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

11.9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

11.12. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

11.13. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guiricema/MG.

11.14. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

11.15. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

11.16. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

11.17. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.guircema.mg.gov.br.

11.18. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente Processo Seletivo Público para composição de Cadastro de Reserva terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, por igual período, em havendo excepcional interesse e necessidade justificada pela Administração.

13. DA RESCISÃO

13.1. A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir - se - á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo da contratação;

II – iniciativa do contratado;

III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;

IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

V - desempenho ineficiente das funções;

VI – retorno antecipado do servidor efetivo que se encontra afastado do cargo por motivo de férias, licença ou qualquer outra hipótese de afastamento temporário.

13.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

13.3. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

14.2. O Contratado que assumir uma localização (Área) e desistir terá sua contratação cessada.

14.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

14.4. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

14.5. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Guiricema/MG, 26 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se



JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I:

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITADO:

Nome: _____ CPF n.º: _____.

Inscrição n.º _____/2024.

Cargo: _____ . Contato.: () _____.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<i>Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 40 horas.</i>	<i>05 pontos por curso (máximo de 06 cursos)</i>	<i>30 pontos (06 cursos)</i>
<i>Tempo de serviço público, exercido exclusivamente como Agente Comunitário de Saúde.</i>	<i>05 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)</i>	<i>40 pontos (02 anos)</i>
<i>Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área da saúde.</i>	<i>2,5 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por Declaração de função. (Não será contabilizado fração de tempo inferior a 03 meses)</i>	<i>20 pontos (02 anos)</i>
<i>Cursos de capacitação na área de saúde pública, com duração mínima de 20 horas.</i>	<i>2,5 pontos por curso (máximo de 04 cursos)</i>	<i>10 pontos (04 cursos)</i>

Informações Adicionais:

1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo – Edital n.º23/2024

NOME: _____

CARGO: _____

Data: _____/_____/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. INSCRIÇÃO n.º: _____/2024.

Assinatura do Servidor Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II:

DECLARAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES JUNTAMENTE COM O ENVELOPE:

NOME CANDIDATO (A): _____.

SEXO: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____.

RG: _____.

ENDEREÇO: _____.

BAIRRO: _____.

CANDIDATO À VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ÁREA 1 (TUIUTINGA) – MICROÁREA 04

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que entreguei no ato de inscrição os seguintes documentos, quais sejam (marcar com X os documentos entregues):

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo I do Edital);
- Declaração (Modelo constante neste Anexo) especificando os documentos que estão sendo entregues, além da obrigatória escolha e indicação da Área da Comunidade em que o candidato pretende atuar (Área 01, 02 ou 03)
- Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- Comprovante de Ensino Médio completo;
- Comprovante de conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (Art. 6º, Inciso II, da Lei Federal 11.350/2006).
- Comprovante de Residência atualizado hábil a demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que pretende atuar (Área 1 – Tuiutinga), desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do art. 6º, I, da Lei 11.350/06. (Informações sobre áreas e microáreas constantes no item 2.2.2, bem como no Anexo V deste Edital).
- O original e cópia de certificados de conclusão de cursos ou documentos afins e/ou equiparado, na área, porventura concluída, referenciados no item 5.4 deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

() – Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Declaração/Contratos/Portarias/Decretos) o tempo de atuação na função pleiteada, bem como em outros cargos na área de saúde.

() – Declaração disponibilizada pelo órgão público municipal (Anexo III), na qual o candidato irá declarar expressamente o tempo de serviço prestado, na área de atuação do cargo escolhido no edital bem como em outros cargos na área de saúde. Contagem esta, que estará sujeita a posterior conferência pela Comissão Avaliadora.

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III:

DECLARAÇÃO ACERCA DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado: ____, Portador da Cédula de Identidade N° _____, CPF: _____, venho por meio desta Declarar, sob as penas da Lei, que prestei o seguinte tempo de serviço:

<i>g) Tempo de Serviço comprovado na Área de Atuação do Cargo Escolhido no Edital (serviço público).</i>	
<i>h) Tempo de Serviço comprovado em Cargos na área de Saúde (serviço público).</i>	

Guiricema/MG, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DEFINIÇÃO DA ÁREA NA QUAL O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PRECISA SER APRESENTADO:

ÁREA 01: Estratégia Saúde Família (ESF) – Tuiutinga, a qual engloba:

Praça Coronel Luiz Coutinho, Rua Vereador José Manoel, Rua José de Carvalho Marta (Rua da Copasa).

Rua Vereador José Manoel, Avenida Maria Júlia Ferraz, Sítio Boa Vista, Córrego da Mata, Ponte Dom Delfim.

Cruzeiro, Camelinha, Córrego do Rua.

Valão, Valão da Pedra Vermelha, Alto São Domingos, Serra dos Barbosas.

Três Cruzeiros, Barra de Guiricema, Valão.

Parte de Tuiutinga, Evangelândia.

Parte de Tuiutinga, Serra dos Cadedos, Serra dos Vimieiros.

DEFINIÇÃO DAS MICROÁREAS ESPECÍFICAS QUE SÃO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

Microárea 04: Valão, Valão da Pedra Vermelha, Alto São Domingos, Serra dos Barbosas.